



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

DECRETO Nº 3.636, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público externo da Administração Pública Municipal do dia 21 de agosto de 2018 em adesão ao ato de mobilização municipalista em relação ao atraso dos repasses do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o agravamento da situação financeira do Município em virtude da falta e do atraso de repasses de recursos do Governo de Minas devidos ao Município;

CONSIDERANDO que devemos fortalecer a mobilização dos municípios mineiros frente ao Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a falta e o atraso de repasses de recursos do Governo de Minas impacta diretamente no pagamento das despesas em especial nas áreas da educação como pagamento de salários dos Professores e demais servidores, inclusive transporte escolar, atendimento da saúde e assistência social, fazendo com que os respectivos serviços corram o sério risco de paralisação com prejuízos imensuráveis à população;

CONSIDERANDO que a falta e o atraso no repasse dos recursos financeiros garantidos aos municípios pela Constituição Federal torna a situação insustentável, causando um verdadeiro estrangulamento nas receitas municipais, já que os entes municipais têm que se utilizar de suas reduzidas receitas próprias para arcar com as responsabilidades do Estado para o pagamento de remuneração dos servidores públicos e de valores aos fornecedores.

CONSIDERANDO que a citada situação ultrapassa o limite de capacidade econômica dos municípios, de forma que estes não possuem recursos financeiros para continuar arcando com as despesas de custeio da máquina pública.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes de economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que no mesmo dia os servidores dos setores competentes da administração pública do município estarão reunidos com o escopo de planejar e revisar a programação orçamentária – financeira da Prefeitura Municipal em decorrência da situação descrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o apoio do Município de Maria da Fé, no dia 21/08/2018, ao Movimento Municipalista dos municípios mineiros, frente ao Governo do Estado de Minas Gerais em virtude da falta e do atraso de repasses de recursos do Governo de Minas devidos ao Município;

Art. 2º - Fica estabelecida a suspensão do atendimento ao público externo na sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, no dia 21 de agosto de 2018, em razão das considerações acima expostas.

§ 1º Os servidores públicos deverão ater-se ao exercício do expediente interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

§ 1º Neste dia trabalharão normalmente os servidores municipais nos serviços essenciais ligados a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Ferraz e Torres e Secretaria Municipal de Obras.

§ 2º Os servidores cedidos aos órgãos públicos estaduais obedecerão aos expedientes estabelecidos pelos respectivos órgãos.

§ 3º A Prefeitura e demais órgãos retornarão ao seu expediente normal de serviço no dia 22 de agosto de 2018.

Art. 3º - Fica estabelecida a suspensão das aulas nas Escolas Municipais, inclusive Creches, como forma de contestação ao atraso dos repasses do Fundeb e manutenção do Transporte Escolar.

Art. 4º - Fica autorizada a realização de passeatas e/ou outros atos pelos servidores públicos municipais em favor da mobilização, desde que não ofereça risco à segurança pública, com o objetivo de conscientizar toda a comunidade sobre as dificuldades financeiras do Município.

Art. 5º - Ficam prorrogados para o próximo dia útil, seguinte a data da suspensão estabelecida neste Decreto, os prazos afetados em virtude do ato em referência.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal